



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
Av. Almirante Barroso, nº 3089 – Sala TA-14 (Térreo) – Bairro Souza – Belém – Pará, CEP 66.613-710

Ofício Circular n.º 28/2013-CJRMB

Belém, 21 de fevereiro de 2013.

Exmo(a). Sr(a).
Juiz(a) de Direito

Senhor(a) Juiz(a),

Considerando o teor do ofício n.º 257/DMF/CNJ, datado de 30.01.2013, que informa da campanha Mutirão Carcerário para o biênio 2013 e 2014, que será realizada pelo CNJ em parceria com o TJPA e englobará a análise da situação dos presos **provisórios** e definitivos, e considerando ainda o previsto no art. 3º da Resolução CNJ n.º 066/2012, que dispõe: *“Verificada a paralisação por mais de três meses dos inquéritos e processos, com indiciado ou réu preso, deverá a Secretaria ou o Cartório encaminhar os autos imediatamente à conclusão do juiz para que sejam examinados”*.

Determino: **a)** que a custódia dos presos provisórios seja reexaminada no prazo de 30 dias, proferindo decisão acerca da manutenção ou não da segregação cautelar, decisão esta que, a par da fundamentação devida, ao ser lançada nos autos, deve conter também a data da prisão e a imputação atribuída ao acusado; **b)** que a cada 03 (três) meses, o Magistrado verifique se persistem ou não os requisitos da custódia cautelar, nos moldes do item “a”; **c)** Reexaminados os processos, que seja encaminhado relatório com cópia da decisão a esta Corregedoria por meio eletrônico (corregedoria.capital@tjpa.jus.br).

Atenciosamente,

Des. **RONALDO MARQUES VALLE**
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém